

GESTÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A realização e gestão eficiente do concurso público e outros procedimentos seletivos é fundamental para que a Administração tenha um aparato profissional de qualidade e que, ao final, atue em sintonia com o princípio da eficiência na gestão pública. Um tema tão importante merece ser debatido e estudado pelos servidores que atuam na área de concurso público. De 27 a 30 de abril acontecerá o 3º Congresso Brasileiro de Concurso Público, trazendo em seu corpo juristas e gestores notadamente reconhecidos nesta área.

Segundo o especialista, mestre em Direito Público e palestrante do evento, Alessandro Dantas, o Congresso de Concurso Público é fundamental na gestão pública, porque o administrador público, o tempo todo, está contratando pessoas. “Da mesma maneira que eu falo em relação a compras, serviços, obras, e ele faz isso por meio de licitação. Da mesma maneira que ele precisa contratar bens, serviços e obras, ele precisa contratar pessoal também. E pra contratar pessoal, em voga, ele tem que fazer um concurso

público. Então, a mesma importância que tem a licitação, o concurso público também tem. Ter um treinamento e, especialmente, um Congresso Brasileiro de Concurso Público é fundamental para o gestor público fazer boas contratações de pessoal. É fundamental para esses gestores, bem como para as bancas examinadoras, participarem de um Congresso desse porte, participarem para o treinamento nessa área – que não é muito comum. É muito comum para licitação e contratos, mas concurso público, em comum, não existe muitos eventos de concurso público. É uma coisa nova, vamos dizer assim, até talvez pela falta de legislação sobre o tema. Realmente, a ERX Brasil inovou no Congresso, foi um sucesso e fundamental para a capacitação de gestores e membros de bancas examinadoras”, conta.

O professor Dantas ministrará uma palestra sobre gestão do cadastro de reserva. Segundo ele o concurso público prevê uma quantidade de vagas e prevê também a possibilidade de absorção de candidatos que são aprovados no concurso, porém fora do número



Alessandro Dantas

Especialista e mestre em
Direito Público.

de vagas, isso é o cadastro reserva. “Todos os candidatos que são aprovados, porém, fora do número de vagas, estão dentro do chamado cadastro de reserva. São candidatos que podem ser absorvidos ao longo do prazo de validade do concurso, que pela Constituição Federal é de até dois anos, podendo ser prorrogados por mais dois anos. Ou seja, então eu posso ter um cadastro de reserva válido até quatro anos. Nesse meio tempo, do prazo de validade do concurso, percebendo a necessidade de suprir servidores que foram demitidos, exonerados ou aposentados, eu posso fazer uso do cadastro de reserva e ir preenchendo essas vagas sem um novo concurso. Eu vou explicar como gerenciar o cadastro reserva”.

Projeto de Lei 6.004/13

O PL 6.004/13 é um Projeto de Lei federal. A competência para legislar

sobre o concurso público, pela atual Constituição Federal, é concorrente. Todos os entes da federação possuem competência para legislar sobre concurso público. “Então, esse projeto que se encontra hoje na Câmara dos Deputados, que já foi inicialmente votado pelo Senado, foi enviado para a Câmara dos Deputados, só vai valer para a União Federal, ou seja, essas regras não se aplicam aos Estados e nem aos Municípios. De modo que os estados e municípios podem fazer a sua legislação. Para falar a verdade, já existem estados e municípios que tem legislação sobre o tema. Não são muitos os Estados e Municípios que tem legislação sobre o tema, porém já existem alguns que tem. O Distrito Federal tem, o Rio de Janeiro tem. A União Federal não possui uma legislação contumida, ela possui o Decreto 6.944/09, que rege alguns concursos públicos do poder executivo federal. Só que esse decreto é incompleto, ele não trata detalhadamente como é o caso desse Projeto de Lei, caso ele venha a ser aprovado e acreditando que será”, explica Dantas.

Novidades do Projeto de Lei

“É muita coisa. O Decreto, como eu disse, é bem limitado. Já o Projeto de Lei é minucioso, é detalhado. Ele vai do começo ao final. Traz responsabilidades da banca, da Administração Pública, em caso de dano no concurso público. Ele entra em detalhes em cada fase do concurso público, desde a fase objetiva, da fase discursiva, da fase prática. Então, absolutamente, o Projeto de Lei é 100% minucioso, ele trabalha com a questão do cadastro de reserva, ele prevê a questão de não pode ter concurso exclusivamente para cadastro de reserva. Ele revê uma quantidade de vagas que, inclusive, não pode ser simbólica. Tem que haver um planejamento, uma análise da situação do órgão que vai promover o concurso para disponibilizar o número mínimo de vagas. Então, são muitas novidades previstas no projeto. E posso dizer o seguinte também: esse projeto foi muito inspirado e também muito influenciado pelas decisões pacíficas hoje dos tribunais, principalmente do STF e do STJ. Essas decisões já pacíficas, do STJ e do STF, que o legislador está pretendendo incorporar no projeto para se tornar uma lei e evitar essa quantidade de demandas que cada vez mais asoberbar o Poder Judiciário”, explica Dantas. **NP**